

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de novembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0515

Página 1

**LEI Nº 732/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 3.000.000,00

Fonte 1628

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 733/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 17.000,00

Fonte 1039

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 14.202,51

Fonte 1038

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 2.797,49

Fonte 1039

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de novembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0515

Página 2

**LEI Nº 734/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**  
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 54.430,00

Fonte 1000

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 27.600,00

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.966,92

Fonte 1000

**06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 180,00

Fonte 1303

**06.001.10.301.0006.2012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 3.576,81

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 35,09

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 27.600,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 671,18

Fonte 1494

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 735/2023**

“Altera a Lei Municipal nº 91/2010 de 31 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Salto do Itararé e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O caput do art. 119 da Lei Municipal nº 91/2010 de 31 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Salto do Itararé, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

*"ARTIGO 119 - Poderão ser abonadas o máximo de 12 (doze) faltas por ano, limitada a 1 (uma) falta por mês, sob pena de plecusão, mediante autorização prévia da autoridade competente, devendo o servidor:"*

[...]

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 09 de novembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 80/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 3.000.000,00  
Fonte 1628

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 81/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 17.000,00  
Fonte 1039

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 14.202,51  
Fonte 1038  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 2.797,49  
Fonte 1039

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de novembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0515

Página 4

**DECRETO Nº 82/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 54.430,00

Fonte 1000

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 27.600,00

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.966,92

Fonte 1000

**06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 180,00

Fonte 1303

**06.001.10.301.0006.2012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 3.576,81

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 35,09

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 27.600,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 671,18

Fonte 1494

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**